

EDITAL DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:	28/04/2017
HORÁRIO:	15:00
LOCAL DA SESSÃO:	RUA MAGALHÃES FILHO, 655, CENTRO/SUL – TERESINA/PI
PREGOEIRO:	ROBERT MÁRCIO DA SILVA PENHA
EQUIPE DE APOIO:	ROBERTA NEILANDIA SOARES FERREIRA

(Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 31/2017)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NOS SERVIÇOS DE CERIMONIAL, MATERIAL GRÁFICO, CONFECÇÃO DE MINI BOLSA/ ESTOJO (NECESSAIRE) E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DA SEMANA DE ENFERMAGEM DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ, A SER REALIZADA NA CAPITAL E NO INTERIOR, NO PERÍODO DE 12/05/2017 a 20/05/2017.

PREÂMBULO

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ**, Autarquia Federal fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Rua Magalhães Filho, 655, Centro/Sul– Teresina – PI, CEP. 64.001-350, CNPJ nº. 04.769.874/0001-69, doravante denominado **COREN-PI** por meio de seu Pregoeiro, o Sr. Robert Márcio da Silva Penha, designado pela Portaria COREN-PI Nº 31/2017, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 5.450/2005, da Lei Complementar nº. 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993, no que couber, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 02/2017**, pelo critério de **MENOR VALOR POR LOTE**, cujos objetos se descrevem abaixo e, em minúcias, no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, que faz parte integrante e inseparável deste edital, mediante as condições estabelecidas neste Edital, constante do PAD COREN nº. 010/2017.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresas especializadas nos serviços de cerimonial, material gráfico, confecção de mini bolsa/ estojo (necessaire) e serviços de alimentação, para a execução do projeto da Semana de Enfermagem do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, a ser realizada na capital e no interior, no período de 12/05/2017 a 20/05/2017, conforme os lotes previstos no Termo de Referencia – ANEXO I deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- 2.1.1. Exerçam atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 2.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- 2.1.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

2.2. Não poderão participar deste Pregão empresas:

- 2.2.1. Que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo COREN-PI, na forma do inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou impedidas de licitar ou contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- 2.2.2. Que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do inc. IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93

ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

- 2.2.3. Estrangeiras que não funcionem no país;
- 2.2.4. Que tenham funcionário ou membro da Administração do COREN-PI, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;
- 2.2.5. Em processo de falência, Concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em recuperação judicial;
- 2.2.6. Que possuam em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal);
- 2.2.7. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

3. DO CREDENCIAMENTO

4.

- 4.1 O representante da licitante interessada em oferecer lances verbais deverá proceder o credenciamento no início da sessão.
- 4.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, que deverão ser entregues separadamente dos envelopes da proposta e documentação:
- 4.3 Tratando-se de **Representante Legal**: o Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social em vigor ou última alteração, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem abaixo.
- 4.4 Tratando-se de **Procurador**: a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme **Anexo II** – Modelo de Procuração Credenciamento, acompanhado do correspondente documento, indicado no subitem anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 4.5 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo o documento original de identificação que contenha foto.
- 4.6 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.
- 4.7 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
- 4.8 A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a empresa, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

4.9 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5 DAS DECLARAÇÕES

5.1 As Declarações poderão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver Anexo II – Modelo de Procuração Credenciamento).

5.2 A **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação** deverá ser entregue **fora dos envelopes de proposta e documentação**, e ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**.

5.3 **Para fins de comprovação da condição de EPP ou ME, a licitante deverá apresentar, juntamente com a declaração, Certidão da Junta Comercial ou Declaração de Enquadramento registrado na Junta Comercial. Caso contrário, não poderá beneficiar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06.**

5.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações prevista da Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar o descrito acima, sob pena de, não o fazendo no ato de credenciamento, anuir que se considere que renunciou ao seu direito:

5.5 As empresas organizadas sob a forma de EPP ou ME, sob amparo da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, deverão observar o Art.43 daquele diploma, apresentando, na fase de habilitação, toda a documentação adiante exigida, ainda que com restrições.

5.6 Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

5.7 Quando não for optante pelo SIMPLES NACIONAL, Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da supracitada Lei Complementar.

6 DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de credenciamento e apresentação das declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de microempresa e empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação.

6.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome e CNPJ da proponente e os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E CNPJ
ENVELOPE – PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017
COREN-PI

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E CNPJ
ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017
COREN-PI

7 DA PROPOSTA

- 7.1 As propostas serão apresentadas conforme o modelo do **Anexo IV**, preferencialmente em papel timbrado da empresa (ou em outro que a identifique), redigida em língua portuguesa, ou impressas por qualquer processo eletrônico, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado e conterão:
- 7.2 A licitante deverá consignar o valor global da proposta, representado pela **MENOR PREÇO POR LOTE**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 7.3 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 7.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 7.5 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 7.6 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 7.7 Havendo divergência entre as quantidades indicadas no Edital e as contidas nas propostas, prevalecerão as informadas no ato convocatório.
- 7.8 Havendo divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários.
- 7.9 Havendo divergência entre a discriminação dos percentuais escritos em algarismos e os expressos por extenso, serão considerados os percentuais por extenso.

8 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.2 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 8.3 No curso da sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais, sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor:
- 8.4 As propostas serão avaliadas em relação a **MENOR PREÇO POR LOTE**.

- 8.5 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, os autores das melhores propostas poderão, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 8.6 Não caberá retratação dos lances ofertados.
- 8.7 O encerramento da etapa competitiva ocorrerá quando, indagadas pelo Pregoeiro, os autores das propostas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.8 Manifestado o desinteresse, não serão admitidos novos lances.
- 8.9 Encerrada a etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE.**
- 8.10 O Pregoeiro observará na classificação final das empresas se há lance de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que estejam dentro do percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da LC n. 123/2006 (até 5% superior ao menor lance registrado), situação considerada como empate com a primeira classificada.
- 8.11 Verificado o empate, o Pregoeiro adotará os procedimentos previstos no art. 45 da LC n. 123/2006, concedendo oportunidade para que a ME ou EPP melhor classificada formule lance de valor inferior ao menor lance registrado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances.
- 8.12 Havendo recusa ao exercício do direito de preferência pela ME ou EPP melhor classificada ou não ocorrendo a sua contratação, o Pregoeiro convocará as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, dentro do percentual citado no subitem 27, para exercer a mesma faculdade.
- 8.13 No caso de equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo definido neste item, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.14 Conforme dispõe o art. 11 do Decreto n. 6.204/2007, para exercício do direito de preferência previsto neste item, a licitante deverá comprovar seu enquadramento na condição de ME ou EPP.
- 8.15 O disposto neste item não se aplicará quando a oferta classificada em primeiro lugar após a fase de lances tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.16 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor.
- 8.17 Sendo aceitável a oferta, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital.

- 8.18 No caso de microempresa e empresa de pequeno porte com restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, com termo inicial no momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.19 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, por item.
- 8.20 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 8.21 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado do recebimento da convocação.

9 DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1 O Pregoeiro poderá apresentar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.2 A negociação será realizada na sessão podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do **Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços**, em documento único, no prazo de 24h após à convocação efetuada pelo Pregoeiro.
- 10.2 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 10.3 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 10.4 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do COREN/PI ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 10.5 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

- 10.6 Não serão aceitas propostas com valor global ou valores unitários superiores aos preços estimados pelo COREN/PI ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 10.7 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11 DA HABILITAÇÃO

- 11.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio da documentação especificada abaixo:

11.2 Habilitação Jurídica:

- 11.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

11.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 11.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 11.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 11.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- 11.3.4 Prova de regularidade relativa ao INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e de Terceiros;
- 11.3.5 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 11.3.6 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- 11.3.7 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11.4 Qualificação técnica

- 11.4.1 Atestado de Capacidade Técnica – no mínimo 01 (um), em papel timbrado do emitente, firmado por empresa pública ou privada, comprovando já ter executado ou estar prestando, a contento, serviços compatíveis com o objeto da licitação.

11.5 Qualificação econômico-financeira:

- 11.5.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

- 11.5.2 Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, for igual ou inferior a 1;
- 11.6 **Outras comprovações e documentos:**
- 11.6.1 Declaração conforme **Anexo V** – Declaração de Compromisso e Idoneidade, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo Representante legal da licitante ou Procurador credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 11.7 A licitante deverá declarar sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme **Anexo VI**.
- 11.8 O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.
- 11.9 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 11.10 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 11.11 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 11.12 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 11.13 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.14 A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.15 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim

sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

- 11.16 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

12 DO RECURSO

- 12.1 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá espaço para qualquer licitante, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso, na forma do contido no Inciso XX, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002.
- 12.2 A falta de manifestação no espaço estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 12.3 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, registrando as razões na ata.
- 12.4 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 12.5 Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo franqueada aos interessados.
- 12.6 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 12.7 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 13.2 A homologação deste Pregão compete à Presidência do COREN/PI.
- 13.3 O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente à licitante vencedora.

14 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 14.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para retirar a nota de empenho e assinar o termo de contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2 Os encargos das partes bem como as normas relativas a liquidação, pagamento, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Anexo I deste Edital.

- 14.3 O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo COREN/PI.
- 14.4 Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.
- 14.5 Quando a licitante convocada não retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para retirar a nota de empenho, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

15 DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 15.1 Os prazos para entrega dos objetos descritos serão da seguinte forma:
- LOTE I, II, III, IV Primeira entrega de 50% para o dia 09/05/2017; segunda entrega para o dia 15/05/2017.
 - LOTE V: entrega de 100% do material para o dia 09/05/2017;
 - LOTE VI e VII: prestação dos serviços no dia 18/05/2017 na Sede do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí;
 - LOTE VIII: prestação dos serviços no dia 10/05/2017;
 - LOTE IX: prestação dos serviços no dia 19/05/2017;
 - LOTE X: prestação dos serviços no dia 11/05/2017;
 - LOTE XI: a prestação dos serviços ocorrerá do dia 12 ao dia 20/05/2017 conforme roteiro fornecido pela Contratante.

16 DO PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento será efetuado até o 5º dia útil, pela CONTRATANTE à CONTRATADA, a vista, por meio de Ordem Fornecimento, Nota de empenho, apresentação na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, (devidamente atestada pela Unidade responsável pelo seu recebimento/fiscalização), relativo a entrega dos serviços gráficos.
- 16.2 A fatura que for apresentada com erro será devolvida a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
- 16.3 O pagamento das notas fiscais/faturas, após a verificação da regularidade da empresa contratada junto ao SICAF, constatando a irregularidade, a empresa será notificada a regularizar junto ao SICAF, ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato, acompanhadas de comprovação da quitação mensal das obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, de acordo com o art. 71 da Lei nº 8.666/93; Este prazo poderá ser prorrogado a critério da administração.

17 DA VIGENCIA

17.1 O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 A dotação orçamentária será proveniente da conta 6.2.2.1.1.33.90.93.003.002 – Congresso, Convenções, Conferencias, Seminários e Simpósios.

19 DAS SANÇÕES

19.1 A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não manter a proposta.

19.2 Para os fins da Subcondição “d”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

20 DOS VALORES ESTIMADOS

20.1 Os valores estimados para a execução dos serviços, referentes aos LOTES são:

- a) **LOTE I:** R\$ 32.700,00 (trinta e dois mil, setecentos reais);
- b) **LOTE II:** R\$ 74.150,00 (setenta e quatro mil, cento e cinquenta reais);
- c) **LOTE III:** R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil, seiscentos reais);
- d) **LOTE IV:** R\$ 24.400,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos reais);
- e) **LOTE V:** R\$ 688,20 (seiscentos e oitenta e oito reais e vinte centavos);
- f) **LOTE VI:** 2.233,33 (dois mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);
- g) **LOTE VII:** R\$ 16.750,00 (dezesseis mil, setecentos e cinquenta reais);
- h) **LOTE VIII:** R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais);
- i) **LOTE IX:** R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais);

j) **LOTE X: R\$ 5.800,00** (cinco mil e oitocentos reais);

k) **LOTE XI: R\$ 11.866,67** (onze mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

20.2 O valor total máximo permitido para a execução dos serviços por LOTES, do objeto licitado conforme orçamentos (anexos) totalizam R\$ 205.788,20 (duzentos e cinco mil, setecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).

21 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico informatica@coren-pi.com.br até às 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

Teresina, 12 de abril de 2017.

Robert Márcio da Silva Penha
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO Nº 010/2017

1. DO OBJETO

Contratação de empresas especializadas nos serviços de cerimonial, material gráfico e Alimentação e confecção de mini bolsa/estojo (necessaire), para a execução do projeto da Semana de Enfermagem do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, a ser realizada na capital e no interior, no período de 12/05/2017 a 20/05/2017.

PERÍODO	EVENTO	LOCAL
12/05 a 20/05/2017	Semana de Enfermagem do Coren-PI	Teresina-PI

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação do objeto deste edital tem por finalidade atender a determinação da Diretoria do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren-PI e seu Plenário, qual seja, homenagear os profissionais da enfermagem pelo trabalho desenvolvido em benefício do bem-estar da humanidade, bem como enaltecer o importante e essencial papel destes profissionais para a sociedade piauiense.

3. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

LOTE 01 – MINI BOLSA/ESTOJO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Mini bolsa/estojo (necessaire) em matelssê, confeccionada em PVC 600, nas dimensões: largura 15cm x altura 12cm x lateral 8cm, forrada com nylon esponjado, fechamento com zíper na parte superior, com pegador lateral no mesmo tecido, personalizado com a logomarca do Coren-PI.	3.000

LOTE 02 – CAMISAS BRANCA		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Camisa de malha PV (malha fria 67% de poliéster e 33% de viscose), cor branca e com impressão frente/costas, tamanho	5.000

	único	
--	-------	--

LOTE 03 – CANETA		
1	Caneta esferográfica azul atóxica, com corpo cilíndrico de poliestireno branco, com click e haste para fixação em bolso, personalizada com a logomarca do COREN-PI, em pintura UV não sublimada em cores variadas.	8.000

LOTE 04 – PASTAS E BLOCOS		
1	Pastas – F-04 (aberto), 4x0 cores, com a logomarca do COREN-PI, Papel cartão supremo 250g, com laminação fosca, com bolso.	8.000
2	Blocos de anotação – F-16, 20x1, sem impressão, Papel 63g, capa em papel couche brilho 115g, 4x0 cor, com a logomarca do COREN-PI, picotado e grampeado.	8.000

LOTE 05 – BANNER E FAIXA		
1	Banner em lona medindo 1,20m x 0,90	04
2	Faixas em lona medindo 3m x 0,85m, colorida	02

LOTE 06 – SERVIÇO DE CERIMONIAL - SEDE		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Arranjo floral de aproximadamente 01 (um) metro x 0,80 metro para mesa de cerimonia – tipo chão.	02
2	Mestre de cerimonia	01
3	Recepcionista	04
TOTAL DO LOTE 06		

LOTE 07 – SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO – SEDE (CARDÁPIOS E SUGESTÕES NO ANEXO A DESTE TERMO)		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. DE PARTICIPANTES
1	Coquetel – Sede	300

LOTE 08 – SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO – PICOS (CARDÁPIOS E		
--	--	--

SUGESTÕES NO ANEXO A DESTE TERMO)		
1	Coquetel – Subseção de Picos, com espaço climatizado e mesas/ cadeiras.	200

LOTE 09 – SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO – PARNAÍBA (CARDÁPIOS E SUGESTÕES NO ANEXO A DESTE TERMO)		
1	Coquetel – Subseção de Parnaíba, com espaço climatizado e mesas/ cadeiras.	200

LOTE 10 – SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO- FLORIANO (CARDÁPIOS E SUGESTÕES NO ANEXO A DESTE TERMO)		
1	Coquetel – Subseção de Floriano, com espaço climatizado e mesas/ cadeiras.	200

LOTE 11 – BOLO COMEMORATIVO		
1	Bolos comemorativos para 100 pessoas, com a logomarca do Coren-PI feita no papel de arroz, com a cobertura de glacê, sendo a massa mista, branca ou chocolate e o recheio de leite condensado, ameixa, coco e/ ou castanha a ser entregue nas instituições de saúde ou ensino da capital.	40

4. DOS SERVIÇOS DE CERIMONIAL

4.1. Os serviços de cerimonial serão prestados no auditório da Sede do Coren-PI, no dia 18/05/2017.

4.2. Do Mestre de Cerimonia

4.2.1.1. O Mestre de Cerimonia Será responsável pela apresentação do evento, fazendo leitura do roteiro de cerimonial.

4.2.1.2. Perfil do Mestre de Cerimonia:

- a) Ter experiência anterior como mestre de cerimônia em eventos com público estimado semelhante;
- b) Ter conhecimento e domínio de cerimonial e protocolos comprovado através de Certificado;
- c) Ter excelente dicção e vocabulário;
- d) Ter postura corporal e apresentação pessoal compatíveis com a natureza do evento;
- e) Ter domínio técnico para memorização;
- f) Ter domínio técnico de locução;

4.3. Das recepcionistas

4.3.1. Serão responsáveis pelo atendimento e receptivo, chegada e/ou partida dos convidados, palestrantes e consultores durante o evento; darão suporte às atividades compatíveis com serviços de recepcionista necessários para realização do evento.

4.3.2. Perfil da Recepcionista:

- a) Ter experiência anterior em eventos com público estimado semelhante;
- b) Trajar roupa clássica, cabelo preso e maquiagem leve;
- c) Ter habilidade em atendimento;
- d) Ter boa comunicação e amabilidade;
- e) Ter conhecimento sobre rotas e acessos que facilitem deslocamentos;
- f) Ter no mínimo, ensino médio completo;

4.4. Do arranjo de flores para mesa de honra

4.4.1. O arranjo de flores deve ser do tipo tropical, medindo 1,00m x 0,80m para a frente da mesa de honra.

5. DOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

5.1. Os serviços serão executados nas seguintes datas:

5.1.1. Lote VII – Serviço de alimentação – Sede - 18/05/2017

5.1.2. Lote VIII – Serviço de alimentação – Picos – 10/05/2017

5.1.3. Lote IX – Serviço de alimentação – Parnaíba – 19/05/2017

5.1.4. Lote X – Serviço de alimentação – Floriano – 11/05/2017

5.2. O serviço deverá atender a quantidade estimada, e seguir padrões saudáveis e de qualidade, considerando o público a ser servido, tipo de alimento e horário do evento.

5.3. O serviço terá duração de 3 horas, com horário de início previsto para as 20h.

5.4. O cardápio deverá ser aprovado pela Comissão Organizadora, dentre as sugestões descritas no Anexo A deste Termo de Referência.

5.5. A empresa contratada deve se responsabilizar pelos recursos materiais e humanos necessários ao fornecimento do serviço como mesas com toalhas, talheres, copos, garçons, guardanapos, etc.

5.5.1. **O espaço do evento e sua organização para o serviço de coquetel serão de responsabilidade da empresa contratada, mediante prévia aprovação da Contratante.**

5.5.2. É permitida a subcontratação no caso da empresa ganhadora não possuir matriz ou filial no município.

6. DO BOLO COMEMORATIVO

- 6.1.O serviço deverá atender a quantidade estimada, e seguir padrões saudáveis e de qualidade, considerando o público a ser servido, tipo de alimento e horário do evento.
- 6.2.A entrega dos bolos comemorativos será de responsabilidade da empresa vencedora do lote.
- 6.3.Os locais de entrega serão definidos pela Contratante.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1.A dotação orçamentária será proveniente da conta 6.2.2.1.1.33.90.93.003.002 – Congresso, Convenções, Conferencias, Seminários e Simpósios.

8. DA ADJUDICAÇÃO

- 8.1.O presente pregão será adjudicado por **MENOR PREÇO POR LOTE**, modalidade Pregão Presencial.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.Além das obrigações resultantes da aplicação das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:
- 9.2.Indicar, quando da retirada da nota de empenho, o endereço, telefone fixo, celular de contato do escritório de representação em Teresina-PI, ou da sede da empresa, qualquer que seja seu endereço;
- 9.3.Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;
- 9.4.Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- 9.5.Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 9.6.Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, os serviços e/ou material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, em até 2 horas;
- 9.7.Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 9.8.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes

de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

- 9.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação, que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;
- 9.10. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;
- 9.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas as suas colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- 9.12. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Além das obrigações resultantes da aplicação das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:
- 10.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo;
- 10.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;
- 10.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.1.4. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas;
- 10.1.6. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, de acordo com os serviços prestados.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 11.1. Os prazos para entrega dos objetos descritos serão da seguinte forma:
- LOTE I, II, III, IV Primeira entrega de 50% para o dia 09/05/2017; segunda entrega para o dia 15/05/2017.
 - LOTE V: entrega de 100% do material para o dia 09/05/2017;

- LOTE VI e VII: prestação dos serviços no dia 18/05/2017 na Sede do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí;
- LOTE VIII: prestação dos serviços no dia 10/05/2017;
- LOTE IX: prestação dos serviços no dia 19/05/2017;
- LOTE X: prestação dos serviços no dia 11/05/2017;
- LOTE XI: a prestação dos serviços ocorrerá do dia 12 ao dia 20/05/2017 conforme roteiro fornecido pela Contratante.

12. DAS SANÇÕES

12.1. O LICITANTE que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, em forma diversa a prevista neste edital, intentar fraude de qualquer forma ao procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no EDITAL, apresentar documentação falsa, não assinar o CONTRATO, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência.
- b) Multa no valor de até 10% (dez por cento) do valor da adjudicação.
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o COREN-MT e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa prevista no item acima e no CONTRATO e das demais cominações legais;

12.2. As penalidades só não serão aplicadas se ocorrer fatos supervenientes, justificáveis e aceito pelo Pregoeiro e submetido à aprovação da Autoridade Superior, observando-se que:

- a) Somente serão aplicadas mediante procedimento administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- b) As penalidades, quando aplicadas, serão registradas no SICAF.

13. DA VIGENCIA

13.1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. No curso da execução do contrato, caberá a CONTRATANTE, a fiscalização dos serviços, por intermédio de servidor designado para tal finalidade, nos termos do Art.67 da lei nº 8.666/93, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

15. DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 15.1. Serão firmados os Contratos com as vencedoras, que terão suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93;
- 15.2. A convocação do Licitante vencedor se dará por carta, fax, telegrama ou mensagem eletrônica;
- 15.3. O prazo para assinatura do Contrato será de no máximo 03 (três) dias úteis, contados da convocação por esta Comissão para a sua formalização;
- 15.4. Na hipótese da empresa vencedora não comparecer para assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido em item anterior, o processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os demais LICITANTES e procederá ao exame das demais propostas (lances), bem como da habilitação de seus proponentes, seguindo a ordem da classificação até que uma delas atenda, integralmente, ao EDITAL, sendo o seu autor declarado vencedor, submetendo o processo para adjudicação e homologação pela Autoridade Superior, quando haverá convocação do Adjudicatário para cumprir as condições da contratação previstas neste Edital, e assinar o CONTRATO.
- 15.5. O LICITANTE que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, mantidas as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do CONTRATO, atualizado financeiramente;
- 15.6. O LICITANTE vencedor deverá atualizar as certidões exigidas na habilitação, se o prazo de validade expirar durante o curso do procedimento;
- 15.7. O termo de contrato será elaborado pela CONTRATANTE, com vigência de 12 meses, a contar da assinatura do contrato, de acordo com as disposições contidas na Lei de Licitações, e atenderá às condições previstas neste edital e seus anexos.
- 15.8. A publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União será em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do Art.61 da lei nº 8.666/93.

16. VALOR ESTIMADO

- 16.1. Os valores estimados para a execução dos serviços, referentes aos LOTES são:
 - a) **LOTE I:** R\$ 32.700,00 (trinta e dois mil, setecentos reais);
 - b) **LOTE II:** R\$ 74.150,00 (setenta e quatro mil, cento e cinquenta reais);
 - c) **LOTE III:** R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil, seiscentos reais);
 - d) **LOTE IV:** R\$ 24.400,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos reais);
 - e) **LOTE V:** R\$ 688,20 (seiscentos e oitenta e oito reais e vinte centavos);
 - f) **LOTE VI:** 2.233,33 (dois mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);
 - g) **LOTE VII:** R\$ 16.750,00 (dezesesseis mil, setecentos e cinquenta reais);
 - h) **LOTE VIII:** R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais);
 - i) **LOTE IX:** R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais);

j) **LOTE X: R\$ 5.800,00** (cinco mil e oitocentos reais);

k) **LOTE XI: R\$ 11.866,67** (onze mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

16.2. O valor total máximo permitido para a execução dos serviços por LOTES, do objeto licitado conforme orçamentos (anexos) totalizam R\$ 205.788,20 (duzentos e cinco mil, setecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É facultado à futura contratada subcontratar de terceiros os serviços de execução, infraestrutura e apoio logístico para eventos institucionais, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

17.2. A subcontratação não exime a contratada das obrigações e responsabilidades decorrentes da contratação

17.3. A contratada responderá por todos os atos do subcontratado.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado até o 5º dia útil, pela CONTRATANTE à CONTRATADA, a vista, por meio de Ordem Fornecimento, Nota de empenho, apresentação na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, (devidamente atestada pela Unidade responsável pelo seu recebimento/fiscalização), relativo a entrega dos serviços gráficos.

18.2. A fatura que for apresentada com erro será devolvida a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

18.3. O pagamento das notas fiscais/faturas, após a verificação da regularidade da empresa contratada junto ao SICAF, constatando a irregularidade, a empresa será notificada a regularizar junto ao SICAF, ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato, acompanhadas de comprovação da quitação mensal das obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, de acordo com o art. 71 da Lei nº 8.666/93; Este prazo poderá ser prorrogado a critério da administração.

19. DO ACRÉSCIMO OU DA SUPRESSÃO

19.1. Conforme interesse do COREN-PI, o valor inicial da contratação poderá ser acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93

19.2. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários, nos limites legalmente estabelecidos

19.3. As supressões que ultrapassarem o percentual legalmente admitido, somente serão admitidas através do acordo entre as partes.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, com o Subsidiariamente, será aplicado os Princípios Gerais de Direito.

20.2. O Conselho Regional de Enfermagem do Piauí- COREN-PI se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a prestação dos serviços, por ajuste entre as partes interessadas.

ANEXO A – CARDÁPIO SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

COQUETEL

- 08 opções de salgados (preferencialmente assados, minimizando a quantidade de frituras)
- 03 opções de canapés
- 02 opções de mini lanches
- Bebidas: 02 tipos de sucos, cajuína, água mineral com e sem gás e 02 tipos de refrigerantes (normal e diet/light)
- Drinks sem álcool

MATERIAL: Mesas com cadeiras, toalhas de tecido, talheres, copos de vidro e/ou taças, guardanapos, todos em numero suficiente para atender de forma satisfatória a todos os participantes do evento, nas subseções o ambiente deverá ser climatizado.

PESSOAL: Garçom/garçonete necessários à execução dos serviços, em quantidades compatíveis com o numero de participantes do evento.

DURAÇÃO: de 01 (uma) a 03 (três) horas de duração

SUGESTÕES

COQUETEL	
DESCRIÇÃO	SUGESTÕES
Salgados	Bolinhas de queijo
	Coxinhas de frango
	Risólis de carne, queijo e presunto, camarão
	Quiche (Alho Poró, Espinafre, Escarola, Presunto e Queijo, entre outros sabores)
	Croquetes de carne, camarão
	Pastel de carne, queijo, camarão
Canapés (frios e quentes)	Barquetes de carne seca, camarão, atum
	Trouxinha folhada de queijos
	Quiche de creme de queijos
	Sanduíche de presunto e queijo, frango, atum
	Trouxinhas de Alho-poró

	Canapé de palmito, camarão
Mini lanches	Lagarto ao vinagrete
	Carne desfiada ao molho
	Frango desfiado com catupiry
	Pernil ao molho
	Salpicão de frango

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pregão Presencial nº XX/2017

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, nomeamos o (a) Sr. (Sra.) _____, portador da carteira de identidade nº _____ SSP/____, CPF nº _____, como representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, no Pregão Presencial nº XX/2017, instaurado pelo CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ (COREN/PI), outorgando-lhe poderes para entregar, receber e juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, ofertar novas propostas através de lances, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Cumprimento dos requisitos de habilitação)

Pregão Presencial nº XX/2017

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Pregão Presencial nº XX/2017 e não se enquadra em nenhum dos dispositivos da Lei nº 8.666/93 em função dos quais estaria impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

AO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ
RUA MAGALHÃES FILHO, 655 – CENTRO/SUL
CEP: 64001-350
TERESINA - PIAUÍ
Ref.: Pregão Presencial nº 02/2017 - COREN/PI

DADOS DA EMPRESA LICITANTE	
RAZAO SOCIAL	
NOME FANTASIA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	
NOME DA PESSOA PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
R.G.	
CPF	
DADOS BANCARIOS DA EMPRESA	

Para execução dos serviços referente ao Pregão Presencial nº 02/2017, o VALOR da nossa proposta é de:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01		

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 10.520/02, a Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94, e as cláusulas e condições constantes deste Edital.
2. Propomos ao CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão e asseverando que:
 - a) O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Local e Data

(Nome e assinatura do Responsável Legal da licitante)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

Pregão Presencial nº 02/2017

A empresa _____ declara, sob as penas da Lei, e na forma do § 2º, artigo 32, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no Processo Licitatório Nº 010/2017 – Pregão Presencial Nº 02/2017, do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo.

DECLARA, também, que se compromete a informar a ocorrência de qualquer fato impeditivo posterior a esta declaração que interfira nos dados constantes dos registros cadastrais do Estado do Piauí, inclusive em relação ao porte do fornecedor declarado acima.

Teresina, ____, _____ de 2017.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Cumprimento ao inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

PESSOA JURÍDICA

Ref.: Procedimento Licitatório Nº XX/2017 – Pregão Presencial Nº XX/2017

(nome da empresa), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Teresina, ____ de _____ de 2017.

(Nome – Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

PESSOA FÍSICA

Ref.: Procedimento Licitatório Nº ___/2017 – Pregão Presencial Nº XX/2017

(nome do licitante), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Teresina, ____ de _____ de 2017

(Nome – Identidade – CPF)

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº. -----/2017.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ – COREN/PI – AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL, com sede na Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – nesta Capital, Autarquia Fiscalizadora do Exercício Profissional, **ex vi da Lei de N. 5905, de 12 de julho de 1973**, inscrito no CNPJ-MF N.04.769.874/0001-69, CEP 64.001-350, neste Ato Representado por seu Presidente – **LAURO CÉSAR DE MORAIS**, brasileiro, casado, Enfermeiro, CPF: XXX, residente e domiciliada na cidade de Floriano-PI, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **CONTRATADA**, estabelecida à Rua/Av....., Bairro, em....., CNPJ nº, neste ato representada pelo e considerando os Termos do Edital da **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX-2017** e seus anexos, contidos no processo Licitatório em epígrafe que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, e, considerando, ainda, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, resolvem assinar o presente Contrato expresso nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresas especializadas _____, para a execução do projeto da semana de enfermagem do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, a ser realizada na capital e no interior, no período de 12/05/2017 a 20/05/2017 e conforme quadro com especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
1	-----	-----	
TOTAL DO LOTE			

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua assinatura, a menos que uma das partes o denuncie ou rescinda desde que o façam de forma escrita, conforme prevê o artigo 57, II, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, desde que haja interesse das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO E FORMA DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE realizará com a CONTRATADA apenas os serviços mencionados na Cláusula Primeira acima e de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, devendo os mesmos ser previamente autorizados pela CONTRATANTE mediante Ordem de Serviço e Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor total do presente contrato será de R\$ (.....). O pagamento será efetuado com base no valor aprovado pela CONTRATANTE, através de nota fiscal, emitida pela CONTRATADA, após a execução do contrato, com vencimento no 05º dia útil subsequente ao da apresentação da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso a CONTRATANTE necessite cancelar a execução de serviço de qualquer um dos itens acima, deverá fazer por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias à contratada sem qualquer indenização, mesmo caso a mesma já tenha iniciado os serviços. Após esse período deverá a CONTRATANTE, salvo justo motivo, pagar a CONTRATADA uma multa de 0,5% sobre o valor dos serviços já iniciado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A dotação orçamentária será proveniente da conta 6.2.2.1.1.33.90.93.003.002 – Congresso, Convenções, Conferencias, Seminários e Simpósios.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

a) Compete a CONTRATADA

Fornecer os itens constantes na cláusula primeira do presente contrato e no **anexo I** do edital (termo de referência) do processo licitatório do Pregão Presencial N. 02/2017. Bem como, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

b) Compete ao COREN – CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento a CONTRATADA pela execução de serviços, conforme estabelece a cláusula quarta, § 2º do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES São responsabilidades da CONTRATADA:

a) o perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

b) arcar com eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por si, seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços contratados.

c) cumprir e fazer cumprir, por si ou por seus prepostos, lei, regulamentos e posturas bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à execução do serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União às expensas do **CONTRATANTE**, conforme dispõe Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução dos serviços, caberá a **CONTRATANTE**, através de representante especialmente designado, o direito de observar o fiel cumprimento das disposições do presente contrato. Serão registradas em relatórios todas as ocorrências e as deficiências porventura existentes na prestação dos serviços e encaminhada cópia a **CONTRATADA** para imediata correção das irregularidades apontadas. As decisões serão solicitadas à autoridade competente do **CONTRATANTE**, para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES A CONTRATADA ficará sujeita as penalidades previstas no capítulo IV, das Seções I e II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A inexecução e a rescisão do presente contrato serão exigidas pelos dispositivos da seção V, Capítulo III, da Lei nº. 8.666/93. Poderá este contrato ser rescindido por inadimplência de qualquer das condições aqui impostas, de iniciativa das partes, mediante comunicado escrito, firmando-se para tanto o prazo improrrogável de 30 (Trinta) dias, contados da assinatura do comunicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRANTE** reserva-se o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, denunciar o contrato para efeito de rescisão, ou sustar a execução dos serviços sem que por isso seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza, com o que concordará a **CONTRATADA**, de modo pleno, irrestrito e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ANEXOS Fazem parte integrante do presente contrato, todos os termos do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 06/2016, incluindo-se o edital correspondente e seus anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Naquilo que o presente termo eventualmente silenciar, dar-se-á cumprimento na forma prevista no edital correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Elege-se o foro federal desta Capital, para dirimir quaisquer conflitos decorrentes deste ajuste, renunciando, desde já, a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e acordados, depois de lido e achado conforme pelas partes contratantes, foi o contrato assinado, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Teresina, ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA